



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 4.099, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

(Projeto de Lei nº 3.310/2024 do Vereador Ladenilson José Pereira “PROFESSOR LADENILSON”)

“Dispõe sobre a implementação do Projeto 'Para Que Todos Possam ver', nas publicações que veiculam imagens, no endereço eletrônico e redes sociais da Administração Pública e do Legislativo Municipal de Carapicuíba e dá outras providências”.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As publicações eletrônicas que veiculem imagens, realizadas pela Administração Pública Municipal e pelo Poder Legislativo de Carapicuíba, através de seus endereços eletrônicos e redes sociais, deverão incluir a legenda “#ParaQueTodosPossamVer” contendo:

I - o anúncio do tipo de imagem;

II - a descrição da esquerda para a direita, de cima para baixo da imagem, ordem natural de escrita e leitura ocidental;

III - a informação das cores e os elementos da foto.

§1º A descrição contida no artigo 1º deve criar uma sequência lógica de compreensão da imagem.

§2º Para aplicação desta Lei, deve-se considerar os princípios da audiodescrição para produção dos textos descritivos.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, caso necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 19 de Agosto de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES

MARCOS NEVES

Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuibasp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA

Secretário de Assuntos Jurídicos